



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 053/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 044/2024

**ALTERA VALORES REPASSADOS À ENTIDADE
QUE ESPECIFICA CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE TRABALHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Casa da Criança São José de Itapuí, CNJP nº: 47.583.810/0001-81, o valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a recurso para manutenção dos atendimentos prestados a as crianças em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.06.10 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
01.07.22 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0020-2037 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos 01 - Tesouro
Código de aplicação 210.000 – Educação Infantil

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.
Parágrafo Único: Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCESP/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Câmara Municipal de Itapuí, 24 de setembro de 2024.

Anderson José Pilão
ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária

